



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCEDIMENTO SEI n.º 0000288-31.2024.6.01.8000 - 02º Aditivo

PROCEDIMENTO SEI n.º 0001760-04.2023.6.01.8000 - 01º Aditivo

PROCEDIMENTO SEI n.º 0000545-90.2023.6.01.8000 - Principal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *UNIÃO*, POR INTERMÉDIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE*, E A EMPRESA ECO CLEAN LTDA.

A *UNIÃO*, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 244, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4453, representado por sua Diretora Geral do TRE-AC, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência conferida pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ECO CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.159.893/0001-27**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Teresa Normando de Lima, n.º 08, Bairro Aeroporto Velho, cidade de Cruzeiro do Sul/Acre, tel. (68) 99986-5060, e-mail ecoclean4455@gmail.com, representada neste ato por **DHAMACYNHO CESAR DE LIMA PERES, inscrito no CPF nº xxx.615.622-xx**, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **PRORROGAR**, com fundamento nos parágrafos 1º e 2º, art. 57 da Lei 8.666/93, a **vigência** do contrato **por 180 (cento e oitenta) dias**, cujo termo final ocorrerá no dia 06/09/2024.
2. **INTERROMPER**, com fundamento no art. 57. § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, o **prazo** para o **início** de **execução** dos serviços reestabelecido no Segundo Termo Aditivo (0643354), tendo em vista o cancelamento da ordem de serviço (0645468 e 0646319) por força da repentina cheia do Rio Tarauacá que chegou a inundar o prédio do PAE, o que impossibilitou o início das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas por este aditivo.

E, por estarem concordes, lavrou-se o presente termo, que foi lido e assinado eletronicamente pelas partes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

Dhamacynho Cesar de Lima Peres
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DHAMACYNHO CESAR DE LIMA PERES, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 12/03/2024, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650604** e o código CRC **9085C2DD**.

